



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.8541
proex@ufabc.edu.br

PROGRAMA DE APOIO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO - PAE 2016

EDITAL PROEX Nº 035/2015 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

*Edital de chamada para inscrição de proposta de
ação extensionista para 2016*

1. DA APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão da UFABC (ProEx), por meio do **Programa de Apoio a Ações de Extensão**, torna público o presente edital de chamada para apresentação de propostas de **projetos, cursos e eventos**, no âmbito da extensão universitária, com a finalidade de promover ações de extensão de abrangência local e regional para o ano de 2016.

2. DOS OBJETIVOS

Considerando que o **Programa de Apoio a Ações de Extensão** constitui-se em um dos principais alicerces para a implementação da política de extensão da instituição, a ProEx lança o presente edital com o objetivo principal de fomentar a formulação e implementação de atividades extensionistas que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC.

As ações de extensão propostas deverão privilegiar, prioritariamente, os âmbitos local e regional, a interdisciplinaridade, as áreas de conhecimento e as áreas temáticas preconizadas pelo Plano Nacional de Extensão Universitária além de estimular a participação de docentes e servidores técnicos administrativos da instituição.

3. DA PROPOSTA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas como Coordenadores para concorrer a este edital, docentes e técnico-administrativos, desde que servidores da UFABC.

3.2. De acordo com o artigo 9º, inciso II, do decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República, a concessão de bolsas de extensão em programas e projetos fica restrita a ações de extensão coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

Parágrafo único: caso os proponentes técnico-administrativos prevejam bolsistas em suas ações, deverão encaminhar a proposta em conjunto com um docente co-proponente. Caso a proposta seja aprovada, ambos serão considerados coordenadores da ação de extensão e o docente será responsável pelos bolsistas.

3.3. A atividade extensionista submetida, por seu caráter acadêmico de formação, deverá ter obrigatoriamente a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados na UFABC.

3.4. Os membros do Comitê de Extensão Universitária e servidores lotados na Pró-reitoria de Extensão que apresentarem propostas ficam impedidos de atuarem como membros de avaliação no âmbito deste edital, podendo, neste caso, serem substituídos por seus suplentes ou por indicação, respectivamente.

3.5. Fica vedada a participação do Pró-reitor de Extensão como proponente no âmbito deste edital.

4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES

As ações de extensão deverão ser apresentadas em formulário próprio disponível em <http://proex.ufabc.edu.br/> e de acordo com o tipo de ação extensionista a ser proposta, conforme segue:

4.1. PROJETOS - ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico e tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

4.2. CURSOS - ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial, semi-presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido.

4.3. EVENTOS - ação de curta duração, sem caráter continuado e baseado em projeto extensionista específico.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O **Programa de Apoio a Ações de Extensão** será mantido com recursos da ProEx, destinados às atividades extensionistas e previstos no orçamento desta para o exercício de 2016.

5.2. O apoio operacional da ProEx para as propostas aprovadas dar-se-á a partir de Março de 2016.

5.3. Serão disponibilizados até R\$ 543.600,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) a título de recursos para a viabilização das propostas aprovadas, distribuídos da seguinte forma:

- Compra de material* de custeio R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

* Esta verba não contempla a compra de materiais permanentes ou aqueles disponíveis no almoxarifado da UFABC

- Auxílio evento a estudante: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- Contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- Bolsas de extensão: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais)

- **Passagem e Diárias: os valores pré-aprovados nas propostas estarão sujeitos e limitados a disponibilidade orçamentária.**

5.4. Para efeito deste edital, entende-se como material de consumo e material permanente o que determina a Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

5.5. Os processos referentes à compra de material e contratação de terceiros somente serão encaminhados a Pró-reitoria de Administração, para os trâmites licitatórios, após os coordenadores de ação enviarem todos os documentos solicitados pela ProEx.

5.6. O pagamento de bolsas de extensão está vinculado às ações de extensão aprovadas por meio deste edital, no valor vigente e pelo período de no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) meses (março a dezembro de 2016).

5.7. O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único: Fica facultado à ProEx o direito de suspender ou alterar o presente programa na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, assim como solicitar redimensionamento dos orçamentos das propostas aprovadas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

6.1. O proponente deverá encaminhar o formulário específico de Proposta de Ação de Extensão devidamente preenchido, para o e-mail proex@ufabc.edu.br, com o título: “Proposta de Ação Extensionista 2016”.

6.2. Somente serão aceitas as propostas enviadas até o dia **18 de setembro de 2015**.

6.3. Somente serão aceitas as propostas que forem enviadas por meio de e-mail institucional do proponente, obrigatoriamente em formato “doc” ou “odt”.

6.4. Não serão aceitas propostas cujo formulário tenha sido alterado em sua forma e conteúdo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Cada proposta de Ação de Extensão será analisada e julgada quanto ao mérito extensionista e quanto à viabilidade técnica.

7.1. Análise das Propostas

Todas as propostas recebidas e protocoladas pela ProEx serão analisadas conforme segue:

Etapa 1 - A análise e julgamento quanto ao mérito extensionista serão efetuados de modo individual por 2 (dois) pareceristas, previamente credenciados pela ProEx. A avaliação será subsidiada pelo relato do proponente quanto ao viés extensionista da proposta (campo da proposta intitulado “mérito extensionista da proposta”).

Cada parecerista emitirá um julgamento em formulário próprio, considerando os seguintes itens:

1. Relação com a Sociedade

- a) A transformação e a inclusão social
- b) A popularização da ciência e da tecnologia
- c) A difusão e a democratização dos saberes
- d) A formação integral e cidadã dos estudantes
- e) A articulação da proposta com as prioridades locais, regionais e/ou nacional
- f) O atendimento as comunidades externas à Universidade

2. Coesão e Consistência da Proposta

- g) Clareza dos objetivos e metas
- h) Avaliação e acompanhamento
- i) Metodologia
- j) Relação com a área temática

7.2. Para esses quesitos os pareceristas atribuirão notas **de 0 a 5, considerando para nota cinco que a proposta contribui plenamente e para zero que a proposta não contribui ao item.**

Etapa 2

A análise quanto a viabilidade técnica das propostas será efetuada pela equipe de servidores da ProEx, previamente designada pelo Pró-reitor de Extensão.

A equipe emitirá um parecer com relação à viabilidade da ação, tomando por base os seguintes quesitos:

- a) Cronograma de execução
- b) Público alvo
- c) Infraestrutura (incluindo espaço físico)
- d) Mobiliários
- e) Equipamentos (incluindo vídeo, áudio, som)
- f) Aquisições (compra de material de custeio)
- g) Diárias e passagens
- h) Contratação de terceiros
- i) Transportes
- j) Bolsas (incluindo plano de bolsista)
- k) Custos operacionais (impressões, materiais de consumo, etc.)

7.3. Os proponentes poderão ser convocados para uma entrevista pela equipe da ProEx para adequações e esclarecimentos de suas propostas, no prazo previsto no cronograma deste edital.

7.4. Se convocado, o proponente deverá comparecer no dia/hora estipulados ou indicar um substituto (co-proponente ou participante da equipe de execução), sob pena de desclassificação da proposta.

8. RESULTADO PARCIAL

8.1. Finalizadas as avaliações, todas as propostas serão encaminhadas ao Comitê de Extensão Universitária (CEU), ordenadas pelas notas atribuídas pelos pareceristas, em ordem decrescente, juntamente com a análise de viabilidade técnica.

8.2. Em caso de empate, serão aplicados pelo CEU o seguinte critério para desempate:

8.3. A nota final atribuída pelos 2 pareceristas para cada um dos itens do quesito “relação com a sociedade”, na ordem em que apresentados no formulário.

8.4. O CEU deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada
- b) Não aprovada
- c) Desclassificada

8.5. O resultado parcial da avaliação da proposta será divulgado em **16 de novembro de 2015**, no site da ProEx.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após publicação do resultado parcial, o proponente poderá impetrar recurso, única e exclusivamente, por meio do e-mail proex@ufabc.edu.br, conforme modelo disponibilizado no site da ProEx entre os dias **18 e 19 de novembro de 2015**.

9.2. Caberá ao Comitê de Extensão Universitária a análise dos recursos impetrados.

10.DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será publicado no site da ProEx em **02 de dezembro de 2015**.

11.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

São deveres do coordenador da proposta:

11.1. Firmar seu interesse na realização da ação por meio da assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estipulado pelo presente edital.

Parágrafo único: Somente poderão assinar o Termo de Compromisso os proponentes que não estiverem em débito com a ProEx no que se refere a relatórios parcial e/ou final de ações encerradas em 2015.

11.2. Executar a ação de extensão de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações dos pareceristas, da equipe da ProEx e do Comitê de Extensão Universitária.

11.3. Para coordenadores cujo prazo de execução da proposta seja superior a 6 (seis) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial na metade da vigência, a partir da data de início indicada na proposta; e do Relatório Final até o limite de **05 de dezembro de 2016** (prazo necessário para a ProEx inserir os dados no Relatório de Gestão Anual). Quanto às demais atividades (ações com menos de 6 meses de duração), os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento.

11.4. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEx.

11.5. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos que tiveram sua efetiva participação, a serem apresentados em Congressos e Seminários.

11.6. Solicitar prévia aprovação da ProEx a toda divulgação, seja por meio de veículos internos ou externos.

11.7. Incluir o logotipo da ProEx e da UFABC ou fazer menção a estas em todo material de divulgação produzido durante as atividades propostas na ação e todo produto gerado por esta.

11.8. Coordenar a seleção dos bolsistas / voluntários seguindo os critérios definidos em edital próprio.

11.9. Informar a ProEx do desligamento do aluno bolsista indicando, imediatamente, as ações para reposição de outro bolsista na vaga.

11.10. Propor e coordenar as atividades dos alunos bolsistas / voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação do bolsista.

11.11. Acompanhar e orientar os alunos participantes nas atividades planejadas.

11.12. Avaliar o desempenho dos alunos participantes nas atividades exercidas e acompanhar a elaboração dos relatórios dos alunos bolsistas/voluntários.

11.13. O coordenador deverá compor o banco de cadastro de servidores ativos do Pró-reitoria de Extensão da UFABC para atuar como parecerista nas ações de avaliação de mérito referentes às demandas do Programa de Apoio a Ações de Extensão, seja por meio de edital específico seja por meio de fluxo contínuo.

11.14. O coordenador se compromete a apresentar o resultado final ação de extensão aprovada no Congresso de Extensão Universitária da UFABC de 2017.

12.DOS RELATÓRIOS

12.1. Os relatórios dos bolsistas/voluntários seguirão modelo disponibilizado pela ProEx (<http://proex.ufabc.edu.br/>) e devem ser encaminhados conforme orientação desta.

12.2. Os relatórios parcial e final dos coordenadores seguirão modelo disponibilizado pela ProEx (<http://proex.ufabc.edu.br/>) e devem ser encaminhados conforme orientação desta e elaborados de acordo com as normas deste edital.

13.DAS PENALIDADES

13.1. O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 11 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão Universitária e não certificação da mesma pela ProEx.

14.DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

14.1. As Bolsas de Extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regulares da graduação e da pós-graduação da UFABC.

14.2. As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEx.

14.3. As bolsas de extensão da UFABC terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência mínima de 1 (um) mês e máxima de 10 (dez) meses, de acordo com a ação de extensão aprovada a ela vinculada, com início e final indicado no termo de concessão a ser firmado entre o aluno e a ProEx.

14.4. As inscrições para bolsa de extensão deverão ser feitas de acordo com as orientações expressas em edital a ser publicado pela ProEx após a homologação das propostas apresentadas, aprovadas e contempladas no âmbito deste edital.

15.DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

15.1. As ações de extensão poderão contemplar, em suas equipes, alunos bolsistas e voluntários, respeitando-se o disposto no item 3.

15.2. Os alunos bolsistas e voluntários serão selecionados por meio de edital publicado pela ProEx.

16.CERTIFICAÇÃO

16.1. Os participantes constantes da proposta de ação de extensão que atenderem a todas as exigências do edital farão jus a uma declaração de participação no final da ação e mediante a entrega dos relatórios constantes no item 12 deste edital.

16.2. A ProEx somente emitirá certificado para:

- a) Participantes de curso e
- b) Palestrante externo (será expedido conforme solicitação do coordenador da ação).

16.3. A certificação dos participantes (ouvintes) nas ações de extensão será de responsabilidade do coordenador e de acordo com o modelo padronizado e disponibilizado pela ProEx.

17. CRONOGRAMA

Ação	Início	Fim
Prazo para envio de propostas	24/08	18/09
Avaliação técnica / Mérito Extensionista	18/09	04/11
Publicação do resultado parcial	16/11	
Solicitação de recurso	18/11	19/11
Divulgação do resultado final	02/12	
Assinatura do termo de compromisso (*) (*) Respeitando-se o recesso administrativo	09/12	15/01

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A ProEx não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

18.2. Todo material de divulgação produzido pelas ações de extensão deverão:

- a) Conter a logotipo da UFABC e da ProEx ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique tratar-se de ação de extensão promovida pela ProEx/UFABC;
- b) Ser disponibilizados para a ProEx ao final do projeto.

18.3. Informações complementares podem ser solicitadas pelo email proex@ufabc.edu.br.

18.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão Universitária.

Prof. Dr. Daniel Pansarelli
Pró-reitor de Extensão